

Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

**Apólice:** 1002806265173 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

I.O.F: 93,04

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017961 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

N°: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

Valor do Serviço: 0,00 PARCELAMENTO EM (R\$)

	20 M 50						
Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135.38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### **Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 11 de março de 2024

Filipe Bonetti Alves Filipe B. Alves - Diretor Presidente



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265173

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017961 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 11/03/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Ano Fabricação: 2007

Ano Modelo: 2007

Prâmio

Limita Mávimo

Marca: M BENZ

Modelo: BUSSCAR

Chassi: 9BM3840787B527932

Renavam: 924632232

Placa: A0X1F47 N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 30

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Indenização	Franquia	Líquido	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06	
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09	
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61	
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	

#### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00924632232

PLACA EXERCÍCIO AOX1F47 2024 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2007 2007

NÚMERO DO CRV

213212617322



CÓDIGO DE SEGURANÇA	A DO CLA	CAT
82131055542	2	***
MARCA / MODELO / VER	KSÃO	
M.BENZ/BUSS	CAR URBAN	iuss u
ESPÉCIE / TIPO		
PASSAGEIRO	ONIBUS	
THOUSELLO		
PLACA ANTERIOR / UF	CHASS	1
		3840787B527932
PLACA ANTERIOR / UF		

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

ACESSIBILIDADE CSV 007670758032011

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CCSFC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:11:38.

M	FN	SA	GE	NS	SEN	ΔΤ	RAN
**	-14	27	O.	143	2514	•	

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA		CAPAC	IDADE
ALUGUEL			
		*.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO E	BRUTO TOTAL
218CV/****		17.	0
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
924919U0722162	22.0	2	28P
CARROCERIA			
NãO APLICAVEL			

NOME PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

> CPF / CNPJ 07.203.665/0001-41

DATA RIO BRANCO DO SUL PR 21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT					
CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO		MENTO DTA ÚNICA PARCELADO	
REPASSE OBRIGAT		CUSTO DO BILHETE (R\$	)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*		*		*	
REPASSE OBRIGAT DEPARTAMENTO N	733330 3375	VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
TRÂNSITO (R\$) ★		*		*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT
IN ONINGOED DO SEGORO DE VAI
E



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025

Apólice: 1002806266657 Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628019746 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

N°: 125 Bairro: TIRIRICA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

PARCELAMENTO EM (R\$)

· AITCE EMILIE	10 -11 (114)						
Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	09/04/2024	135,38	Ficha Compensação	7	09/10/2024	135,38	Ficha Compensação
2	09/05/2024	135,38	Ficha Compensação	8	11/11/2024	135,38	Ficha Compensação
3	10/06/2024	135,38	Ficha Compensação	9	09/12/2024	135,38	Ficha Compensação
4	09/07/2024	135,38	Ficha Compensação	10	09/01/2025	135,38	Ficha Compensação
5	09/08/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	09/09/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereco eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 01 de abril de 2024 LIVNIUS.

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves — Diretor
Presidente



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025

Apólice: 1002806266657

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628019746 Princ. Órgão Regulador:

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 03/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus Modelo: ONIBUS

Ano Fabricação: 2007 Renavam: 938911040

Ano Modelo: 2008

Marca: MERCEDES BENZ Placa: APH9D66

Chassi: 9BM3840788B556275

N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 32

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Processo Susep 15414.901413/2013-41	Limite Máximo Indenização 100.000,00	Franquia Líquido 443,06	
15414.901413/2013-41	50.000,00	799,09	
15414.901413/2013-41	Não Contratada	0,00	
15414.901413/2013-41	Não Contratada	0,00	
15414.901413/2013-41	Não Contratada	0,00	
15414.901413/2013-41	10.000,00	18,61	
15414.901413/2013-41	Não Contratada	0,00	
	15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41	Processo Susep         Indenização           15414.901413/2013-41         100.000,00           15414.901413/2013-41         50.000,00           15414.901413/2013-41         Não Contratada           15414.901413/2013-41         Não Contratada           15414.901413/2013-41         Não Contratada           15414.901413/2013-41         10.000,00	Processo Susep         Indenização         Franquia         Líquido           15414.901413/2013-41         100.000,00         443,06           15414.901413/2013-41         50.000,00         799,09           15414.901413/2013-41         Não Contratada         0,00           15414.901413/2013-41         Não Contratada         0,00           15414.901413/2013-41         Não Contratada         0,00           15414.901413/2013-41         10.000,00         18,61

DETRAN- PR

#### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00938911040

PLACA EXERCÍCIO APH9D66 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2007 2008

NÚMERO DO CRV

213218108390



/alide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA	DO CLA	CAT
04971006915		***
MARCA / MODELO / VERSA	10	
M.BENZ/OF172	2M NEOBUS	MG
ESPÉCIE / TIPO		
PASSAGEIRO (	NIBUS	
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	
******/**	9вм3	840788B556275
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	
72111	DIECEI	

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:14:44.

CATEGORIA CAPACIDADE ALUGUEL \*.\* POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL 218CV/\*\*\*\* 1.25 MOTOR LOTAÇÃO EIXOS 924919U0745387 1.25 2 32P CARROCERIA

#### NãO APLICAVEL

NOME

LOCAL

#### PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

07.203.665/0001-41 DATA

RIO BRANCO DO SUL PR

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO		MENTO
*	*			TA ÚNICA PARCELADO
REPASSE OBRIGATI FUNDO NACIONAL		CUSTO DO BILHETE (R\$	)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*		*		*
REPASSE OBRIGATI DEPARTAMENTO N TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*		*		*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCU	LO	
ACESSIBILIDAD	E CSV 007194448612010	

M	<b>ENS</b>	AGE	NS	SENA	TRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.







INIEO	RMAÇÕES	DO	CECHIDO	DDVAT
HALO	VINIMORES		SEGORO	DEVAL



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265171 Modalidade: Anual Carnê Tip

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017959 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

N°: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereco eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 11 de março de 2024 LIVANUS.
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves — Diretor
Presidente



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265171 Modalidade: Anual Carnê Tipo de S

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017959 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 Prefixo do Item: Início da Vigência: 11/03/2024 Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ Modelo: 0F1722 Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005

Placa: AMY5E18 Chassi: 9BM3840785B438336 Renavam: 860782883

N° Tripulantes: 2 N° Passageiros: 30 Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Indenização	Franquia	Líquido	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06	
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09	
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61	
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	

DETRANL PR

#### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

#### 00860782883

00000702005		
PLACA	EXERCÍCIO	
AMY5E18	2024	
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	
2005	2005	

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



CÓDIGO DE SEGURANÇA	DO CLA	CAT		
53253850551		***		
MARCA / MODELO / VER	SÃO			
M.BENZ/OF17	22M NEOBU	S MG		
ESPÉCIE / TIPO				
PASSAGEIRO	ONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI			
*****	9вм:	9BM3840785B438336		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL			
LARANJA	DIESEL			

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

ACESSIBILIDADE CSV 007807725712011

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:10:55.

MENSAGENS SENATRAN	

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





ì

App Stor

CATEGORIA			CAPACIDADE	
LUGUEL				
		*.*		
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO E	BRUTO TOTAL	
218CV/****		17.	0	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO	
924919645218	20.0	2	32P	
CARROCERIA				

NãO APLICAVEL

RIO BRANCO DO SUL PR

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

07.203.665/0001-41

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGU	RO DPVAT —			*
CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO		MENTO OTA ÚNICA PARCELADO
REPASSE OBRIGATI FUNDO NACIONAL		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*		*		*
REPASSE OBRIGATO DEPARTAMENTO N TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO IO	F (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*		*		*

NFORMAÇÕES DO	SEGURO	DPVAT	 



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025

**Apólice:** 1002806266656

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628019744 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

**CÓDIGO SUSEP:** 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1

.

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 03/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: 0F1722

Ano Fabricação: 2007

Ano Modelo: 2007

14-4-4-44-4--

Placa: APB4D22

Chassi: 9BM3840787B532652

Renavam: 929169514

N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 36

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único 15414.901413/2013-41 Não Contratada 0, Danos Estéticos Causados a Passageiros 15414.901413/2013-41 Não Contratada 0, Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados 15414.901413/2013-41 Não Contratada 0, Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal 15414.901413/2013-41 10.000,00 18, Defesa Civil	<b>Cobertura</b> Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	Processo Susep 15414.901413/2013-41	Indenização 100.000,00	Franquia	Prémio Líquido 443,06
Danos Estéticos Causados a Passageiros 15414.901413/2013-41 Não Contratada 6, Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados 15414.901413/2013-41 Não Contratada 6, Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal 15414.901413/2013-41 10.000,00 18, Defesa Civil	Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados 15414.901413/2013-41 Não Contratada 0, Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal 15414.901413/2013-41 10.000,00 18, Defesa Civil	Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal 15414.901413/2013-41 10.000,00 18,	Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal 15414.901413/2013-41 10.000,00 18,	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Defesa Civil	Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
20000000000000000000000000000000000000	Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025

Apólice: 1002806266656

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Ttens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628019744 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

Nº: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

PARCELAMENTO EM (R\$)

PARCELAMEN	IU EN (K\$)						Acceptance of the same acceptance entering
Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	09/04/2024	135,38	Ficha Compensação	7	09/10/2024	135,38	Ficha Compensação
2	09/05/2024	135,38	Ficha Compensação	8	11/11/2024	135,38	Ficha Compensação
3	10/06/2024	135,38	Ficha Compensação	9	09/12/2024	135,38	Ficha Compensação
4	09/07/2024	135,38	Ficha Compensação	10	09/01/2025	135,38	Ficha Compensação
5	09/08/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	09/09/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### **Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 01 de abril de 2024

Filipe Bonetti Alves Filipe B. Alves - Diretor Presidente

21/08/2024

DETRAN- PR

#### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00929169514

PLACA EXERCÍCIO APB4D22 2024 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2007 2007

NÚMERO DO CRV

213069856438



CÓDIGO DE SEGURANÇA	DO CLA	CAT
50858273229	(	***
MARCA / MODELO / VER	SÃO	
M.BENZ/OF17	22M NEOBU	S MG
ESPÉCIE / TIPO		
PASSAGEIRO	ONIBUS	
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	
*****/**	9вм	3840787B532652
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	
AZUL	DIESEL	

OBSERV	ACÕES	DO VE	ÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007194425752010

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:13:08.

M	EN	SA	GE	NS	SEN	AT	RAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.







CATEGORIA		CAPAC	IDADE
ALUGUEL		*.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO E	BRUTO TOTAL
218CV/****		1.2	5
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
92491900726175	1.25	2	36P
CARROCERIA			
NºO ADITONIMI			

#### NãO APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

07.203.665/0001-41 LOCAL DATA

CPF / CNPI

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

RIO BRANCO DO SUL PR

CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO		MENTO
*	*			TA ÚNICA PARCELADO
REPASSE OBRIGAT		CUSTO DO BILHETE (R\$	)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*		*		*
REPASSE OBRIGAT DEPARTAMENTO N TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*		*		*

INFORMACO	ĎES DO SEGURO DP	VAT		
,				



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265124 Modalidade: Anual Carnê Tipo

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Ano Modelo: 2007

Limita Mávima

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017890 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1

Marca: M BENZ

Início da Vigência: 11/03/2024

Prefixo do Item:

Tipo Veículo: Ônibus

Modelo: 0F1722

 0F1722
 Ano Fabricação: 2007

 9BM3840787B532225
 Renavam: 929170202

N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 30

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	Processo Susep 15414.901413/2013-41	Indenização 100.000,00	Franquia	Líquido 443,06	
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09	
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61	
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00	



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD. SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265124 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017890 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

N°: 125 Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00

Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### **Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 11 de março de 2024 LIVONIUS.

JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves — Diretor
Presidente

I.O.F: 93,04

DETRAN- PR

#### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00929170202

 PLACA
 EXERCÍCIO

 APB4D18
 2024

 ANO FABRICAÇÃO
 ANO MODELO

 2007
 2007

NÚMERO DO CRV

213080241029



Valide este QRCode com app Vio

AZUL	DIESEL	
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	
******/**	9вм	3840787B532225
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	
PASSAGEIRO	ONIBUS	
ESPÉCIE / TIPO		
M.BENZ/OF17	22M NEOBU	JS MG
MARCA / MODELO / VER	SÃO	
08530816434		***
CÓDIGO DE SEGURANÇA	DOCLA	CAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO	0
------------------------	---

ACESSIBILIDADE CSV 007154232902010

M	FN	ISA	GF	NS	SEN	ATRA	MA

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA		CAPAC	IDADE
ALUGUEL			
		*.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO E	BRUTO TOTAL
218CV/****	1.2	5	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
92491900725796	1.25	2	32P
CARROCERIA			

NãO APLICAVEL

NOM

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

	CPF / CNPJ
	07.203.665/0001-4
LOCAL	DATA
RIO BRANCO DO SUL PR	21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGU	RO DPVAT -	•			
CAT. TARIF	QUITAÇÃO		MENTO		
* *				TA ÚNICA PARCELADO	
REPASSE OBRIGATI FUNDO NACIONAL	CUSTO DO BILHETE (R\$	)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)		
*		*		*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO IOF (R\$)		VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
**  **  **  **  **  **  **  **  **  **		*		*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPV	AT	
**************************************		



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 20/03/2024 às 24h do dia 20/03/2025

Apólice: 1002806265923

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628018895 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereco: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

N°: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	27/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	27/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	29/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	28/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	27/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	27/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	27/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	27/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	29/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	27/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### **Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereco eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 21 de março de 2024

Filipe Bonetti Alves Filipe B. Alves - Diretor Presidente



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 20/03/2024 às 24h do dia 20/03/2025

**Apólice**: 1002806265923 Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628018895 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 Início da Vigência: 20/03/2024 Prefixo do Item:

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: COMILSVELTOU

Ano Fabricação: 2008

Ano Modelo: 2008

Placa: MET0A93

Chassi: 9BWRL82W18R826755

Renavam: 0

N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 34

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

CAPACIDADE

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00956940072

PLACA

EXERCÍCIO

MET0A93

2024 ANO MODELO

ANO FABRICAÇÃO 2008

2008

NÚMERO DO CRV

243956262719



CÓDIGO DE SEGURANCA DO CLA CAT 81011476714 \*\*\* MARCA / MODELO / VERSÃO VOLKS/COMIL SVELTO U ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF CHASSI \*\*\*\*\*\*/\*\* 9BWRL82W18R826755 COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL AMARELA DIESEL

Valide este QRCode

CATEGORIA

ALUGUEL \*.\* POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL 225CV/7118 16.0 LOTAÇÃO MOTOR CMT FIXOS F1A020160 26.0 34P CARROCERIA NãO APLICAVEL PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CPF / CNPI 07.203.665/0001-41 LOCAL DATA RIO BRANCO DO SUL PR 20/02/2024 ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DATOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO

BILHETE (R\$)

DO SEGURO (R\$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

ACESSIBILIDADE C CSV 008726005052011

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:16:04.

INFORMAÇÕES	DO	SEGURO	DPVAT
-------------	----	--------	-------

MENS	AGENS	SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.









Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

**Apólice:** 1002806265127 Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017894 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 11/03/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Modelo: 0F1722

Ano Fabricação: 2005

Ano Modelo: 2005

Marca: M BENZ Placa: AMY5E07

Chassi: 9BM3840785B439997

Renavam: 860783057

N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 30

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00	VARIO (1) \$10.000 ■ (0.0000.000)	443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD. SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265127 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017894 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

N°: 125 Bairro: TIRIRICA Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### **Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 11 de março de 2024 LIVAIUS JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves — Diretor
Presidente

#### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00860783057

PLACA EXERCÍCIO AMY5E07 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2005 2005

NÚMERO DO CRV



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
81500696446	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	
M.BENZ/OF1722M	NEOBUS MG
ESPÉCIE / TIPO	
PASSAGEIRO ONIE	US
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BM3840785B439997

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL LARANJA DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:10:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

ACESSIBILIDADE CSV 007835657122011

VI	E	N	S	A	G	E	N	S	S	E	N	A	T	R	A	N	ı
----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.







400000	2000	0000	5500	223	200
额权用					
E (	er.	proper	প্রয়	99	æ

POTÊNCIA/CILINDRADA	CAPAC	IDADE			
218CV/**** MOTOR CMT	ALUGUEL				
MOTOR CMT	PESO E	PESO BRUTO TOTAL			
	17.0				
924919646637 20.0	EIXOS	LOTAÇÃO			
	2	32P			
CARROCERIA					

#### NãO APLICAVEL

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41 DATA

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGU	RO DPVAT —			•
CAT. TARIF DATA DE C		QUITAÇÃO		MENTO  TA ÚNICA PARCELADO
*	*		I Lie	TA UNICA PARCELADO
REPASSE OBRIGATO	CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*		*		*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
		*		*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DEVAI	_		



Página 1 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 12/03/2024 às 24h do dia 12/03/2025

Modalidade: Anual Carnê Apólice: 1002806265266

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628018042 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

Nº: 125 Bairro: TIRIRICA Cidade: RTO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio	de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	18/03/2024	135,38	Ficha	Compensação	7	18/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	18/04/2024	135,38	Ficha	Compensação	8	18/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	20/05/2024	135,38	Ficha	Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	18/06/2024	135,38	Ficha	Compensação	10	18/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	18/07/2024	135,38	Ficha	Compensação				
6	19/08/2024	135,38	Ficha	Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### **Observações**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte inte- grante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal respon- sável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro Data: 12 de março de 2024

Filipe Bonetti Alves Filipe B. Alves - Diretor Presidente



Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD. SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 12/03/2024 às 24h do dia 12/03/2025

**Apólice**: 1002806265266

Modalidade: Anual Carné

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628018042 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 12/03/2024

Tipo Veículo: Ônibus Modelo: BUSSCAR

Renavam: 8498633538

Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2005

Marca: VOLKSWAGEN Placa: LBB9949

Chassi: 9BWRP82W45R513408 N° Tripulantes: 2

N° Passageiros: 30

Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

#### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	Processo Susep 15414.901413/2013-41	Limite Máximo Indenização 100.000,00	Franquia	Prêmio Líquido 443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

CAPACIDADE

CUSTO EFETIVO

DO SEGURO (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO

PELO SEGURADO (R\$)

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

#### 00849863538

PLACA EXERCÍCIO LBB9949 2024 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2005 2005

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT

BRANCA DIESEL Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:14:03.

COMBUSTÍVEL

84861539644	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	
VW/MPOLO TORI	NO GVU
ESPÉCIE / TIPO	
PASSAGEIRO ON	IBUS
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
******/**	9BWRP82W45R513408

ALUGUEL			* *			
POTÊNCIA/CILINDRA	DA			BRUTO TOTAL		
206CV/709	5	32.0				
MOTOR		CMT	EIXOS	LOTAÇÃO		
00F600224	3	32.0	2	42P		
CARROCERIA						
NãO APLIC	AVEL					
		07.20		0001-4:		
LOCAL			DATA			
RIO BRANCO	D DO SUL PR		20/	05/2024		
	ASSINADO DIGITALMEN	ITE PELO DETRAN	1			
DADOS DO SEGUR	O DPVAT			•		
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAME				
		COTA	ÚNICA	PARCELADO		

CUSTO DO

\*

BILHETE (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

OBSEK	VAÇÕES DO VEICULO
SEM	OBSERVAÇÕES

COR PREDOMINANTE

<b>MENSA</b>	GENS	SENA	TRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





国本共和國

	-	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	•	-
I	N	IF	C	F	15	V	A	C	Ĉ	E	S	I	)(	0	S	E	G	l	JE	3	О	E	) I	2	11	۱	Γ	

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

TRÂNSITO (R\$)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CATEGORIA

ru veraozno PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8365992-0 SESP - DATA NASCIMENTO - CPF -038.799.649-47 30/01/1982 - FILIAÇÃO · ANTONIO ROCHA 42 O TERRITÓRIO NACIONAL VÁLIDA EM TODO 9 IZALETE LUCIA BROTO 00 ROCHA 0 65 CAT. HAB. PERMISSÃO. AE - 1ª HABILITAÇÃO -- VALIDADE -22/03/2026 17/10/2000 01496685358 - OBSERVAÇÕES . EAR CETE (VAL: 14/02/2025) Rouls Ensiles Broto Rocha ASSINATURA DO PORTADOR PROIBIDO PLASTIFICAR S DATA EMISSÃO . BOCAIUVA DO SUL, PR J 24/03/2021 3 00 9 48038166708 S ASSINATURA DO EMISSOR PR919726647 9 PARANÁ

# Certificado

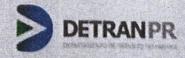
Certificamos que,

Nº 11506446

# PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA

RANSPORTE ESCOLAR	<b>(</b>		realizado na cidade de
			reunzado na cuada de
de 13/02/2020	_ å	14/02/2020	_, com carga horária total de
Fevereiro de 2025.	ro da 2020		
	URITIBA 14 de Feverei	URITIBA, 14 de Fevereiro de 2020	URITIBA, 14 de Fevereiro de 2020

PROCESSO: 91.770476-8









#### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

#### n° 200000290392024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

067279/2024

DETRAN/PR

251.3.0116061-8

#### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: APB-4D18, RENAVAM: 0092.917020-2, 032 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 17/09/2024.

Rio Branco do Sul, 21 de Março de 2024.

ADRIANO FURTADO

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

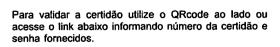
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



https://www.certidao.pr.gov.br nº 200000290392024 Senha: MLXXVZ



#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**

ART 218, II A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA EM ATE 50%

31/03/2006 21:47

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

Orgao Autuauor.

275350-Z000659335

AID1853

5

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Grave

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:

100

Município da Infração:

Av Erasto Gaertner Prox NR2078/CURITIBA

ART 218, II A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA EM ATE 50%

ART 183 DO CTB PARAR SOBRE FAIXA PEDESTRES NA MUDANCA SINAL

15/02/2005 14:15

Órgão Autuador:

Auto-infração:

Placa:

Pontos:

5

Natureza:

275350-W002504458 Resp. da Infração: AHE9986

Apres. do Condutor:

Grave

CONDUTOR

NÃO

Município da Infração:

Local da Infração:

Jov Rosario 607 Joao Schleder/CURITIBA

#### **Advertências**

Descrição Infração

Data / Hora Infração

(FISC.ELETR.)

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

08/10/2021 00:05

277770-C000036127

AZD2H20

Pontos:

4

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

NÃO

Município da Infração:

Local da Infração:

RUA FRANCISCO RIBAS CRUZAMENTO RUA COMENDADOR MIRO C/B/PONTA

**GROSSA** 

Data Emissão:

28/08/2024

Hora:

13:47

Página 6/8



#### Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

#### Suspensões



NADA CONSTA.

#### Cassações



NADA CONSTA.

#### Recursos de Suspensões / Cassações



NADA CONSTA.

**Data Emissão:** 28/08/2024 **Hora:** 13:47 **Página** 7/8



#### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

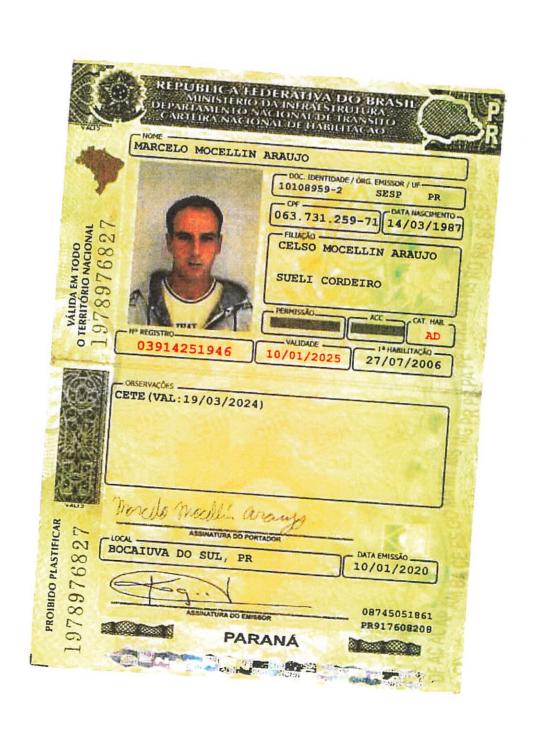


- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.
- Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:47
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:47 Página 8/8



# Certificado

Certificanios que

Nº 13745182

## MARCELO MOCELLIN ARAUJO

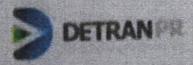
Renue	. "	142519	44.	
			THE RESERVOIS	
Caten	uria A	K		
			onalish pianon	

Ipou do Carso TRANSPORT	TUESCOLAR - RECICLAGEN	1	realizado no cidado de
CURITIBA na periodo de	23/01/2024 d	24/01/2024	, com cargo horária total de
16 horax, com validade até 24 de Ju	meiro de 2029.		

CURTTIBA . 24 de Janeiro de 2024

M CONASTRE

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO 90 PROCESSO 92.503300-0









#### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

#### nº 300000884852024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

073397/2024

DETRAN/PR

251.3.0120425-9

#### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: AMY-5E06, RENAVAM: 0086.078313-8, 032 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 24/02/2025.

Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2024.

ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br nº 300000884852024

Senha: BBW1RT



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA



#### Consulta Consolidada do Condutor

**Dados Condutor** 

Nome: N° Reg. CNH: Categ: Validade CNH:

MARCELO MOCELLIN ARAUJO 3914251946 AD 10/01/2025

Situação CNH: Data 1ª Habilit.:

NORMAL 27/07/2006

Val. Toxicológico:

25/12/2024

Histórico de Pontuações

Descrição Infração Data / Hora Infração

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% 14/12/2008 00:50

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

275350-W003388662 AGF0271 4

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Média CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

Canada Prox Conj Venus/CURITIBA

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 15:06 Página 1/3



#### Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

# Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses NADA CONSTA. Advertências NADA CONSTA. Suspensões NADA CONSTA. Cassações NADA CONSTA. Recursos de Suspensões / Cassações

₩ NA

NADA CONSTA.

 Data Emissão:
 28/08/2024
 Hora:
 15:06
 Página 2/3

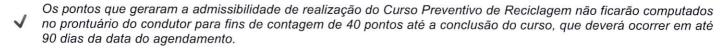


#### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.



De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas:
- · 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravissima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - · 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- √ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 15:06
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 15:06 Página 3/3





# Certificado

Certificamos que,

 $N^{\circ}$  11369076

### MAURO SERGIO MOTTIN

	Renach Categoria	2580623700 E	e agent (%)	
participou do Curso	TRANSPORTE ESC	OLAR - RECICLA 09/11/2019	GEM ù	realizado na cidade de 10/11/2019 , com carga horária total de
The second secon	no período de com validade até 11 de Novemb	The same and the s	mayor manufact	real Award Face of Chamber Co.
	CURITIBA	., 11 de Novembro	de 2019	
	CONASTRE			A DE CREDENCIAMENTO: 34 O: 91.734229-1









### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

### nº 400000261862024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

066993/2024

DETRAN/PR

251.3.0115839-7

### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: APH-9D66, RENAVAM: 0093.891104-0, 032 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 09/09/2024.

Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2024.

ADRIANO FURTADO

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado cu acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornacidos.

https://www.certidao.pr.gov.br nº 400000261862024 Senha: YTKYJ6

1/1

INVERNAPIT



#### ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

#### Consulta Consolidada do Condutor

**Dados Condutor** 

Nome: N° Reg. CNH: Categ: Validade CNH:

MAURO SERGIO MOTTIN 2580623700 E 21/06/2028

Situação CNH: Data 1ª Habilit.:

NORMAL 24/10/2002

Val. Toxicológico:

02/01/2026

Histórico de Pontuações

Descrição Infração Data / Hora Infração

ART 167 DO CTB DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA 26/04/2022 17:10

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

274770-A000003921 AQA3550 5

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Grave CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

R. JOSE RIBEIRO ALEGRO, PROXIMO AO N 56/CAMPINA GRANDE DO SUL

ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA 04/03/2022 18:30

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

000100-T576409618 AQA3550 5

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Grave CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

BR-116 KM-56 UF-PR/CAMPINA GRANDE DO SUL

ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA 21/10/2019 18:00

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

000100-T184341949 AQA3550 5

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Grave CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

BR-116 KM-56 UF-PR/CAMPINA GRANDE DO SUL

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 14:57 Página 1/3



### ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

ART 230, V DO CTB CONDUZIR O VEIC NAO REGISTRADO E DEVIDAM LICENCIADO

26/02/2012 15:22

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

000100-T039539277

AQA3550

7

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Gravíssima

**PROPRIETARIO** 

NÃO

Local da Infração:

Município da Infração:

BR-116 KM-36 UF-PR/CAMPINA GRANDE DO SUL

ART 197 DO CTB DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDENCIA VEIC P/ FAIXA MAIS A ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR

~ - . DI - - -

26/08/2011 11:08

Órgão Autuador:

Local da Infração:

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

275350-E000017396

AQA3550

4

Natureza:

Resp. da Infração:

NÃO

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

of annualment

Município da Infração:

RUA DR FAIVRE X AV VISCONDE DE GUARAPUAVA/CURITIBA

### Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

### Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses



NADA CONSTA.

#### **Advertências**



NADA CONSTA.

### Suspensões



NADA CONSTA.

### Cassações



NADA CONSTA.

Data Emissão:

28/08/2024

Hora:

14:57

Página 2/3



### Recursos de Suspensões / Cassações

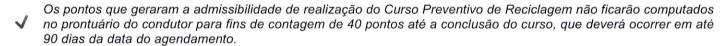


#### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- Possuir EAR em sua CNH.



De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- · 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- √ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 14:57
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

**Data Emissão:** 28/08/2024 **Hora:** 14:57 **Página** 3/3



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





# CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

- 2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISMAEL UBELINO RIBEIRO

20/07/1993

18/05/1971, SAO PAULO, SP

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/08/2024

4a DATA EMISSÃO

11/07/2027

)

0

0

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

20411358 SSP SP

107.353.188-08

- 4d CPF

00637111059

5 Nº REGISTRO

-9 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

HONORATO UMBELINO RIBEIRO

BENICIA VICTOR DOS SANTOS

2850677345

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





7 ASSINATURA DO PORTADOR

- 12 OBSERVAÇÕES	
	ASSINADO DIGITALMENTE
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- LOCAL CURITIBA, PR	46606617555 PR925925097

### **PARANÁ**

2850677345



### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

### nº 000000261882024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

066994/2024

DETRAN/PR

251.3.0115841-9

### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: MET-0A93, RENAVAM: 0095.694007-2, 034 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 09/09/2024.

Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2024.

ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Decran-Pi

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br nº 000000261882024

Senha: ME9764

W30001111



**IbacBrasil** 



DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de Educação a Distância via internet

### Nº. 221123 - BCA 0031SC000221123

Certificamos que ISMAEL UBELINO RIBEIRO, portador do CPF nº 107.353.188-08, e Nº Registro CNH: 00637111059, habilitado na categoria AD concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 10 de Julho de 2024 a 16 de Julho de 2024. Obteve aproveitamento de 85%. Certificado válido até 16 de Julho de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 16 de Julho de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47





N° Reg. CNH:

637111059

### Consulta Consolidada do Condutor

**Dados Condutor** 

Nome:

ISMAEL UBELINO RIBEIRO

Situação CNH:

NORMAL

Val. Toxicológico:

02/02/2027

**Advertências** 

Descrição Infração

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

Órgão Autuador:

Natureza:

Média

Auto-Infração:

000100-R680915184

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Data / Hora Infração

Validade CNH:

Data 1ª Habilit.:

11/07/2027

20/07/1993

10/09/2023 22:38

Pontos:

Piaca:

NPE7F39 4

Apres. do Condutor:

NÃO

Categ:

AD

Município da Infração:

Local da Infração:

BR-116 KM-567 UF-SP



Curso	Preventivo	de	Recic	lagem
-------	------------	----	-------	-------

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

### Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

0

NADA CONSTA.

### Histórico de Pontuação



NADA CONSTA.

### Suspensões



NADA CONSTA.

### Cassações



NADA CONSTA.

### Recursos de Suspensões / Cassações



NADA CONSTA.



### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- . .
- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 14:11
- ➤ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

	CREMI	IN						DE CON	AL III	-
2700		28/07	77.1196	044 FFC	GARJV	14 25 300		1-	Viso -	
345		22/ 3462	2/05/2 05/2 00 4987 27/10-	1024 H1836 5	DESP	22/06/ (MICE)	2027		N CA	
HAC		HACIO HARAS	SH.E.	MDG -	8 JL	desi				
		RE.			S SCRE			1		100
	11	- 1	12	3		TH	- ACT	11		.12
I	T			D	CHARLES			22/05/2	027	
27	22/05/	2027		Dt	and with the last	1	-	-	222	-
1			-		-		-	22/05/2	-	-
27	22/050	G927	-	4 Bestron	St. of St.	COST CONTRACTOR	-	22/06/2	UZE.	-
1	-	-	*****	E-proposed	STATE OF THE PERSON NAMED IN	-	Name of Street, or	22/06/2	027	
+	73/95/	WALL T			- melul			0.00		
K							1000	ine unite	7	8.5
				-		1	ASS	NATURA	DOE	W.
	-		O.C.	-	-			348412	2623	4

e - 19



### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

### nº 900000300812024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

067357/2024

DETRAN/PR

251.3.0116140-1

### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: AMY-5E18, RENAVAM: 0086.078288-3, 032 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 21/09/2024.

Rio Branco do Sul, 25 de Março de 2024.

AGRIANO FURTADO

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br nº 900000300812024 Senha: PKY7S1

1/1

90667

# Certificado

Certificamos que.

Nº 11462706

### LUIZ DOMINGOS SCREMIN

Renach

329011944

Categoria AE

TRANSPORTE ESCOLAR

realizado na cidade de

TBA

no periodo de

20/01/2020

21/01/2020

, com carga horária total de

horas, com validade até 21 de Janeiro de 2025

CURITIBA . 21 de Janeiro de 2020

AGAPE TREINAMENTOS LTDA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 52

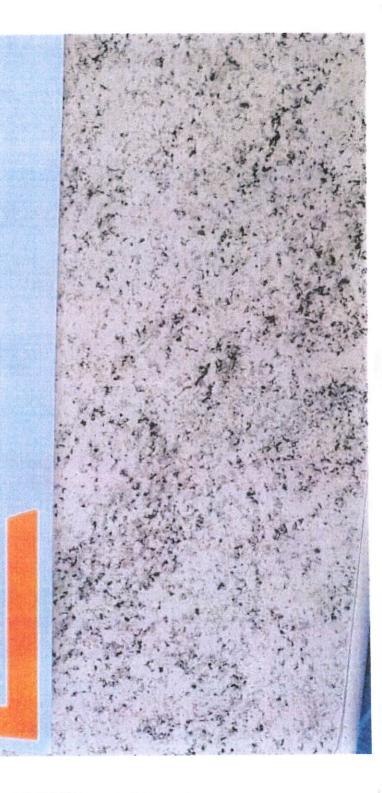
PROCESSO: 91.762489-4







THE PRETERIOR MAUREN, 600





#### Consulta Consolidada do Condutor

**Dados Condutor** 

Nome: N° Reg. CNH:

l° Reg. CNH: Categ: Val

Validade CNH:

LUIZ DOMINGOS SCREMIN 329011944 AE 22/05/2027

Situação CNH: Data 1ª Habilit.:

NORMAL 13/01/1982

Val. Toxicológico:

18/11/2026

Histórico de Pontuações

Descrição Infração Data / Hora Infração

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% 12/06/2020 11:21

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

275350-Y000294294 BBH4177 4

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Média CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

N S LUZ 669 SENT BACACHERI/CURITIBA

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20% 20/01/2020 06:33

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

000300-S014105042 BBH4177 4

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Média CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

BR476 KM 95,25/BOCAIUVA DO SUL

ART 167 DO CTB DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA 31/01/2013 19:35

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

116100-E004354632 AMI7814 5

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Grave CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

R ABEL SCUISSIATO N 340/COLOMBO

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:43 Página 1/3



### Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

### Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses



NADA CONSTA.

#### Advertências



NADA CONSTA.

### Suspensões



NADA CONSTA.

### Cassações



NADA CONSTA.

### Recursos de Suspensões / Cassações



NADA CONSTA.

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:43 Página 2/3

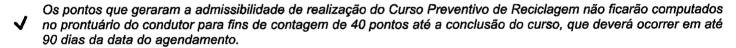


### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.



De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:



- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:43
- ➤ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

 Data Emissão:
 28/08/2024
 Hora:
 13:43
 Página 3/3





### Consulta Consolidada do Condutor

State 1	loss-sans	-			
Dad	05	1.0	na	111	or

Nome:

Nº Reg. CNH:

Categ:

Validade CNH:

RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA

2832945604

AE

27/12/2024

Situação CNH:

Data 1ª Habilit.:

NORMAL

01/04/2003

Val. Toxicológico:

02/12/2024

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

### Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses



NADA CONSTA.

### Histórico de Pontuação



NADA CONSTA.

### Advertências



NADA CONSTA.

### Suspensões



NADA CONSTA.

### Cassações



NADA CONSTA.

### Recursos de Suspensões / Cassações



NADA CONSTA.

Data Emissão:

28/08/2024

Hora:

13:38

Página 1/2



### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.
- Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- . /
- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:38
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:38 Página 2/2



### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

#### nº 200000884802024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

073396/2024

DETRAN/PR

251.3.0120423-2

### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: APB-4D22, RENAVAM: 0092.916951-4, 036 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 24/02/2025.

Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2024.

ADRIANO FURTADO

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br nº 200000884802024

Senha: T80L9R



# Cerificaao

Certificamos que,

# RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA

Renach

2832945604

Categoria AE

ticipou do Curso	TRANSPORTE	TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM					
CURITIBA	no periodo de	27/04/2024	_ à _	28/04/2024	, com carga horária total de		
16 horas, con	n validade até 29 de Abril	de 2029.					

CURITIBA, 29 de Abril de 2024

CENTEC CONESUL

PROCESSO: 92.521761-7















#### Consulta Consolidada do Condutor

### **Dados Condutor**

Nome:

Nº Reg. CNH:

Categ:

Validade CNH:

PAULO CESAR CARDOSO

411788087

D

23/01/2029

Situação CNH:

Data 1ª Habilit.:

**NORMAL** 

18/08/1997

Val. Toxicológico:

30/07/2026

### Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

### Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses



NADA CONSTA.

### Histórico de Pontuação



NADA CONSTA.

### **Advertências**



NADA CONSTA.

### Suspensões



NADA CONSTA.

### Cassações



NADA CONSTA.

### Recursos de Suspensões / Cassações



NADA CONSTA.

**Data Emissão:** 28/08/2024 **Hora:** 15:07 **Página 1/2** 

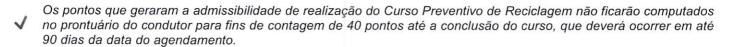


### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- Possuir EAR em sua CNH.



De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:



- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- √ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 15:07
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

 Data Emissão:
 28/08/2024
 Hora:
 15:07
 Página 2/2



**PARANÁ** 

I<BRA010584293<013<<<<<<< 8107101M3407105BRA<<<<<<4 ANTONIO << CARLOS < PADILHA < SANTOS

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



### AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 900000884792024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

073395/2024

DETRAN/PR

251.3.0120422-4

### AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: LBB-9949, RENAVAM: 0084.986353-8, 042 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 24/02/2025.

Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2024.

ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br n° 900000884792024

Senha: K9GSFP





**IbacBrasil** 



DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de Educação a Distância via internet

### Nº. 210175 - BCA 0031SC000210175

Certificamos que ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS, portador do CPF nº 032.261.459-75, habilitado na categoria E concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar - SC, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 20 de Março de 2024 a 22 de Março de 2024. Obteve aproveitamento de 85%. Certificado válido até 22 de Março de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 22 de Março de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Académica

Juarez Mendes Ferreira Porto Instrutor Responsavel

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47



### Consulta Consolidada do Condutor

**Dados Condutor** 

Nome:

Nº Reg. CNH:

Categ:

Validade CNH:

ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS

1058429301

Ε

10/07/2034

Situação CNH:

Data 1ª Habilit.: 19/01/2000

Val. Toxicológico:

13/01/2027

**NORMAL** 

Histórico de Pontuações

Descrição Infração

Data / Hora Infração

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

Auto-Infração:

22/01/2009 13:01

Órgão Autuador:

Placa:

Pontos:

275350-Z000771228

AQV9828

4

Natureza:

Resp. da Infração:

**Apres. do Condutor:** 

Município da Infração:

Média

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:

R Joao Gbur Prox NR1178/CURITIBA

ART 169 DO CTB DIRIGIR SEM OS CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA

27/01/2004 16:40

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

116200-E000054517

3

Natureza:

Resp. da Infração:

**AKE7454** Apres. do Condutor:

Leve

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:

Município da Infração:

PR 417 KM 06/COLOMBO

Página 1/3 Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:55





Access IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de Educação a Distância via internet

### Nº. 126032 - BCA 0031SC000126032

Certificamos que PAULO CESAR CARDOSO, portador do CPF nº 971.492.419-72, e Nº Registro CNH: 00411788087, habilitado na categoria D, concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 11 de Julho de 2024 a 06 de Agosto de 2024. Obteve aproveitamento de 84%. Certificado válido até 06 de Agosto de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 06 de Agosto de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47



### Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

### Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses



NADA CONSTA.

### Advertências



NADA CONSTA.

### Suspensões



NADA CONSTA.

### Cassações



NADA CONSTA.

### Recursos de Suspensões / Cassações



NADA CONSTA.

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:55 Página 2/3



### Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.
- Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:



- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravissima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
  - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:55
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Data Emissão: 28/08/2024 Hora: 13:55 Página 3/3





## WR Educacional

## Certificado



LIMA. DE

MARIA APARECIDA PACHECO QUE CERTIFICAMOS PORTADOR(A) DO RG DE Nº:89890233, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº:038.205.419-93, CONCLUIU O CURSO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 À 07 DE OUTUBRO DE 2022, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

Coordenadar(a) Pedagógico

MARIA APARECIDA PACHECO DE LIMA Titular Do Certificado





## CERTIFICADO



ertificamos para os devidos fins, que CRISTIANE DE PAULA SANTOS portador do CPF: 16.521.809-74 concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022

Gurtian of Paula Santas

Assinatura Aluno(a)

Fernando Booges Vale

Fernando Borges Vale Diretor Escola Web CNPJ: 12.301.010/0001-46



Waltdo can TodoTerritorio Nacional

/02/2022 com carga horária de 20 HORAS, nos termos do Decreto encial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99. Art 11.

#### DLA WEB UNOVA CURSOS LTDA

Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46 sua sede localiza-se em - Go na Avenida Marechai Rondon nº 831, Qd. 6, Lt. 16/17 - Setor Centro Oeste - 74.560-540 co Virtual: www.ewcursos.com



#### Monitor de Transporte Escolar

#### CONTEÚDO DO CURSO:

- · Perfil do Profissional Monitor de Transporte Escolar
- Regulamentação do Transporte de Escolares
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- Direitos das Crianças e Adolescentes
- Noções de Primeiros Socorros
- Aspectos Legais da Profissão

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O NÚMERO 6591784615975202202, EM FOLHA 71 DO LÍVRO № 1 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIARIO ELETRÔNICO NO SITE EW CURSOS

NÚMERO: 6591784615975202202

\*AUTENTIQUE EM: https://www.ewcursos.com/certificado/6591784615975202202

NOME: CRISTIANE DE PAULA SANTOS

CARGA HORÁRIA: 20 horas NOTA DA AVALIAÇÃO: 7 Os cursos tem como base legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11 Inciso II - Conselho Nacional de Educação

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9 394 DE 1996 ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS (REDAÇÃO DADA PELA LEI N°11.741, DE 2008).

Fernando Borges Vale
Diretor Escola Web

ESCOLA WEB UNOVA CURLOS LTDA AV MARE LE RONDON, Nº831

CAT CATABLES
SE CERTIFIC DESTE
CFP. (4.560-540)
L GOLANIA GO

**ESCOLA WEB UNOVA CURSOS LTDA** 

É uma Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46 sua sede localiza-se em Goiánia - Go na Avenida Marechal Rondon nº 831, Qd. 6, Lt. 16/17 - Setor Centro Oeste - 74.560-540 Endereço Virtual: www.ewcursos.com CURSOS CURSOS



## AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

#### nº 900000300782024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

067358/2024

DETRAN/PR

251.3.0116139-8

## AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: AOX-1F47, RENAVAM: 0092.463223-2, 028 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 21/09/2024.

Rio Branco do Sul, 25 de Março de 2024.

ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Decrap-Pa

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41

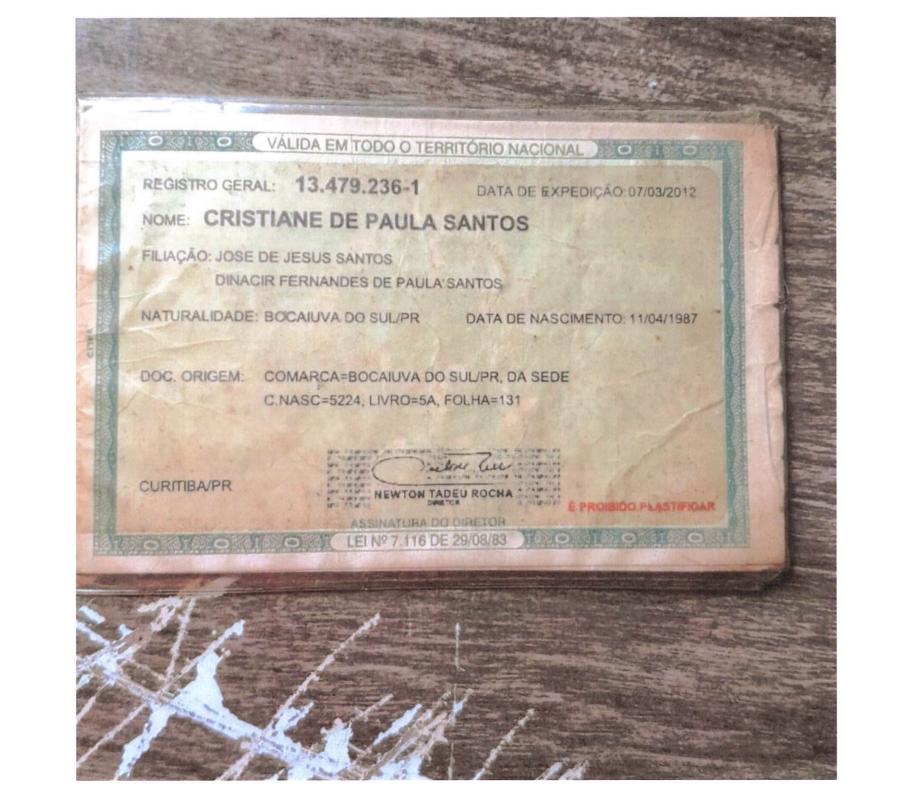


Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br nº 900000300782024 Senha: 8E710L

BOURNE









100

#### Verifique autenticidade do QR Code com o app <u>Vio</u>



Histórico de emissões

E Exportar

# TIFICAL

	CERTIFICADO								
	CERTIFICAMOS QUE	SUEL	I PRE	STES DA SIL	VA				
	PARTICIPOU DOCURSO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
	REALIZADO NO PERÍODO DE	20/12/2023	А	03/02/2024	, TOTALIZANDO				
	A CARGA HORÁRIA DE 180 HO	RAS.							
	Pedro Santiago de Fraga	_		Aluno(a)					
	Diretor Pedagógico				Autenticeção				
EDUC cursoseducaw	CAWEB reb.com.br								

Embasamento Legal: Os cursos oferecidos pela EducaWeb Cursos têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Funções do monitor de apoio e transporte escolar
- Direção Defensiva
- Primeiros Socorros
- Transporte e Mobilidade Urbana
- Programas do MEC de apoio ao transporte escolar

#### AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO

A EducaWeb Cursos registrada sob o CNPJ 44.538.077/0001-95, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Aluno(a): Sueli Prestes Da Silva

CPF: 019.866.679-95

Curso: Monitor de Transporte Escolar

Aproveitamento: 90%

Data de expedição: 03/02/2024





#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA - 3 HORAS COMO DEVE SER O MOTORISTA OU CONDUTOR - 3 HORAS COMO DEVE SER O VEÍCULO QUE TRANSPORTA OS ALUNOS - 3 HORAS DISPOSITIVOS E SINALIZAÇÃO AUXILIARES - 3 HORAS DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - 3 HORAS FMOÇÕES E AFETO NO TRABALHO - 3 HORAS ESTRUTURA URBANA E SISTEMA DE TRANSPORTE - 3 HORAS MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - 3 HORAS MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA - 3 HORAS O QUE É FNDE - 3 HORAS O QUE É TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - 3 HORAS PROGRAMAS DO MEC PARA APOIAR O TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS PROTEÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS - 3 HORAS RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO - 3 HORAS RESPONSABILIDADE DOS PAIS - 3 HORAS SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - 3 HORAS SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO - 3 HORAS SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO - 3 HORAS

TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3 HORAS

26.165.960/0001-03 WR EDUCACIONAL - ME

eda Vinicius de Morais n°260 dos Lagos - CEP:37470-000 São Lourenço - MG

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9.0(NOVE).

Certificado Registrado Sob o Nº: 009243554-84-2022 no livro: 925 na página: 153

Emitido em 05 de Fevereiro de 2022 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03
Alameda Vinicius de Morais, n° 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.
itido em conformidade com o Decreto Lei N° 9394/96. Art. 39, § 2°, e Art.42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°; inciso 1; Art. 3° e Decreto Lei N° 11.741/08. Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nivel superior (graduação, extensão, pós-graduação). Validação em www.wreducacional.com.br



## WR Educacional





CERTIFICAMOS QUE WANDIR NASCIMENTO, PORTADOR(A) DO RG DE Nº:46018877 SSP PR, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº: 541.851.229-34, CONCLUIU O CURSO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 À 05 DE FEVEREIRO DE 2022, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

JOSÉ ROBERTO, SOARES

WANDIR NASCIMENTO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL M







# WR Educacional

# Certificado



CERTIFICAMOS QUE MARILIA MOREIRA BALDON, PORTADOR(A) DO RG DE Nº:9 472 274 8, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº:059.311.569-41, CONCLUIU O CURSO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 09 DE NOVEMBRO DE 2023, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES

Coordenador(a) Pedagógico

MARILIA MOREIRA BALDON

Titular Do Certificado

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA - 3 HORAS COMO DEVE SER O MOTORISTA OU CONDUTOR - 3 HORAS COMO DEVE SER O VEÍCULO QUE TRANSPORTA OS ALUNOS - 3 HORAS DISPOSITIVOS E SINALIZAÇÃO AUXILIARES - 3 HORAS

DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - 3 HORAS

EMOÇÕES E AFETO NO TRABALHO - 3 HORAS

ESTRUTURA URBANA E SISTEMA DE TRANSPORTE - 3 HORAS

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - 3 HORAS

MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA - 3 HORAS

O QUE É FNDE - 3 HORAS

O QUE É TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS

O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - 3 HORAS

PROGRAMAS DO MEC PARA APOIAR O TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS

PROTEÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS - 3 HORAS

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO - 3 HORAS

RESPONSABILIDADE DOS PAIS - 3 HORAS

SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - 3 HORAS

SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO - 3 HORAS

SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO - 3 HORAS

TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3 HORAS

726.165.96900001-03 WR EDUSACIONAL - ME

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA: 10(DEZ), Alameda A

Certificado Registrado Sob o Nº: 010916211-01-2023 no livro: 1092 na página: 039

Emitido em 10 de Novembro de 2023 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03 Alameda Vinicius de Morais, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000. Emitido em conformidade com o Decreto Lei Nº 9394/96. Art. 39, § 2º, e Art.42. Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08. Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação). Validação em www.wreducacional.com.br

9472274-8 SESP E DATA NASCIMENTO -059.311.569-41 22/03/1986 O TERRITÓRIO NACIONAL

1688648390 - FILIAÇÃO -ADEMIR JOSE BALDON NOEMI MOREIRA BALDON CAT. HAB. - 1º HABILITAÇÃO -- Nº REGISTRO -- VALIDADE -10/10/2008 04475920706 13/08/2023 OBSERVAÇÕES . 16 Baldon Marcha ASSINATURA DO PORTADOR CHOCATING DO SIII. PR

 $g \neq h = 1$ 

## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

### ADRIANA CORDEIRO

Concluiu o Curso de Monitor de Transporte Escolar Básico ministrado pela PRIME CURSOS DO BRASIL (Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga norária: 40 horas Mês e ano da conclusão: Fevereiro de 2024



Antônio José Braun Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade deste Certificado, acesse a página: www.primecursos.com.br/confirma e digite o código 20769-12913521

SOMOS ASSOCIADOS



Embasamento Legal: Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

#### Conteúdo Programático:

- O que é o Transporte Escolar e Sua Legislação Correspondente
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- Importância do Transporte Escolar para a Educação
- A Importância do Monitor para o Transporte de Estudantes
- Como Ser Um Exemplo Para Crianças E Adolescentes
- Principais Funções do Monitor
- Auxílio no Embarque e Desembarque de Alunos
- Orientar os Alunos para o Uso dos Equipamentos do Veículo
- Receber e Guardar o Material Escolar
- Perfil Profissional do Monitor de Transporte Escolar
- Relações Interpessoais
- Relações Interpessoais em Pequenos Grupos
- Habilidades Intra e Interpessoal
- A Arte de Saber Ouvir
- Primeiros Socorros Etapas Básicas
- Entendendo o que são Sinais Vitais Temperatura e Pulso
- Primeiros Socorros da Vítima em PCR
- Massagem Cardíaca Externa com Vítima em PCR
- Estado de Choque: Tipos e Primeiros Socorros
- Socorro à Objetos Estranhos Alojados no Olho, Nariz, Ouvido e Garganta
- Bibliografia/Links Recomendados





Ą

4 .... A



## Certificado

# ESCOLA DE CURSOS ONLINE

A Escola de Cursos Online (ESCON) confere a

### Edilene Da Cruz De Assis

(CPF: 070.864.479-19 - RG: 9983586)

o certificado referente ao Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **Monitor de Transporte Escolar** concluído em 29/08/2024, totalizando a carga horária de 8 horas e aproveitamento de 100 pontos.

Fernando Fonseca Santos Diretor Pedagógico Aluno(a)



#### Conteúdo Programático

- O Transporte Escolar
- Monitor de Transporte Escolar
- Conduta do Motorista
- Conduta dos Pais
- Regras estabelecidas por Lei
- Equipamentos
- Fiscalização x Responsabilidade dos Pais
- Manual de Primeiros Socorros

Verificar autenticidade do certificado:



Verificar manualmente a autenticidade do certificado acesse:
https://cursosescon.com.br/
Em 'VALIDAR CERTIFICADO' digite o código:
25493741165

### ESCON ESCOLA DE CURSOS ONLINE LTDA

CNPJ: 11.362.429/0001-45 Av. Antônio Junqueira de Souza, 260 - Centro São Lourenço - MG - CEP: 37.470-000 Telefone: (35) 3331-8000

Nota de aproveitamento: 100 pontos

Emitido em conformidade com Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 39, § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII, Lei nº 11.741/08, art. 1º, Decreto nº 5.154/04 e Decreto nº 8.268/14.

Data de Expedição: 29/08/2024, São Lourenço-MG

O curso Monitor de Transporte Escolar não possui prévio reconhecimento, validade, regulamentação e certificação, bem como não está sujeito a fiscalização pelo Ministério da Educação, de forma que não possui validade de curso técnico e não pode ser considerado como profissionalizante.

#### CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO PARA CONTAGEM DE PONTOS EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

100	REPUBLICA : WINDSTEAD SECRETARIA			GIV B			
a. Since	CARTEIRA NACIONAL DI	HABIUTAÇÃO	DRIVER LICENSE /	PERMISO DE CON	DUCCIÓN		
Of the last	EDILENE DA CRUZ D				(2009)		
		C 3 DATA 10	OCAL E UF DE NASCMEN	rn —			
B			18/07/1989 CAMPINA GRANDE DO SUL/PR				
188703130	-	29/02/	2024 28/02	/2034	<b>■</b> D		
10		9984358	entidade i ôrg emisso -6 SESP PR	DR / UF			
6 60	-	_4d CPF	-0 SLSF FIX	IT HAR			
3 -		070.864		97842101	AB		
国の		BRASILE					
70		FILIAÇÃO -					
3	COLUMN TO THE REAL PROPERTY.	FRANCISC	O GONCALVES DE AS	SSIS NETO			
3 00							
	Foultre de Oue de 0		RENCIO DA CRUZ DE	E ASSIS			
2		_					
	7 ASSINATURA DO PORTADO	R	- L - B				
	9 10	11 12	9 10	11	12		
	ACC 🖦		D mmi				
345	A 55-6	28/02/2034	D1 REES				
	A1 676		BE E				
	B	28/02/2034	CIE CIE				
	C		DE E				
200	C1 (2)		DIE SEE		1		
	C 12 OBSERVAÇÕES						
25	A						
2 -							
60							
E 60							
				DIRECTOR PRESIDEN	LE SEE		
E				MISSER			
3703130	COUNTRILLE			360			
8370	CURITIBA, PR PR925239797						
E 00							
	0	To a	THE PARTY	BA Wall	III and the second		
C.1	W2137 1017 100 10.71	111		Digitalizado com	CamScanner		
				Digitalizado Com	ouocaimer		



EMPLESA NOVA ERA

MONITORA -





## ESCON

A Escola de Cursos Online (ESCON) confere a

### Jhenniffer Jhuliane Gasparetto

(CPF: 113.190.204-96 - RG: 124125944)

o certificado referente ao Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Monitor de Transporte Escolar concluido em 29/08/2024, totalizando a carga horária de 280 horas e aproveitamento de 100 pontos.

Fernando Fonseca Santos Diretor Pedagógico

Aluno(a)



#### Conteúdo Programático

- O Transporte Escolar
- Monitor de Transporte Escolar
- Conduta do Motorista
- · Conduta dos Pais
- Regras estabelecidas por Lei
- Equipamentos
- Fiscalização x Responsabilidade dos Pais
- Manual de Primeiros Socorros

Verificar autenticidade do certificado:



Verificar manualmente a autenticidade do certificado acesse: https://cursosescon.com.br/ Em 'VALIDAR CERTIFICADO' digite o código: 25493711165

> ESCON ESCOLA DE CURSOS ONLINE LTDA

CNPJ: 11.362.429/0001-45 Av. Antônio Junqueira de Souza, 260 - Centro São Lourenço - MG - CEP: 37.470-000 Telefone: (35) 3331-8000

Nota de aproveitamento: 100 pontos

Emitido em conformidade com Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 39, § 2°, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII, Lei nº 11.741/08, art. 1°, Decreto nº 5.154/04 e Decreto nº 8.268/14.

Data de Expedição: 29/08/2024, São Lourenço-MG

O curso Monitor de Transporte Escolar não possui prévio reconhecimento, validade, regulamentação e certificação, bem como não está sujeito a fiscalização pelo Ministério da Educação, de forma que não possui validade de curso técnico e não pode ser considerado como profissionalizante.

CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL VÁLIDO PARA CONTAGEM DE PONTOS EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 032.261.459-75, residente na Rua Olibio Ferreira de Castro, 98 - |Bocaiuva do Sul - PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

Julleu Lan

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

A-- .

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

 II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Suchees two

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Sembertia &

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes,

excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades

legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a

qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B

da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de

qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como

desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura,

no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para

dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em

duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dadov: 2024 08:30 09:13:03:-03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

PAULO CESAR CARDOSO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 971.492.419-72, residente na Rua Alfredo Straub, 331 - |Bocaiuva do Sul – PR., , doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

Cambo Cesas Candeaso

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

 II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Paulo Cem Cenalcotto

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Paulo cem Cesderce

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 Assinado de forma digital por ANDPEM APARECIDA PIMENTEL 02191372937 Leeglo Cem Cenderec

CONTRATANTE

CONTRATADA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

MARCELO MOCELIN ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 063.731.259-71, residente na Localidade de Bom Retiro- |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

nordb modelli ange

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de impericia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II - conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva; movello movello arenze.

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

mullo madlli ange.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes,

excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades

legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a

qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B

da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de

qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como

desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura,

no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para

dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em

duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30.09.19.30-03'00'

CONTRATADA

muelo radlerday

CONTRATANTE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 038.799.649-47, residente na Rua Antonio dos Santos Scremin, 76 - |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado CONTRATADO e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

lundo

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

 II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Punilo

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Surlo

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assenado de forma digital por ANDREIA PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024/08/30/09/14/19-03/60:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Parlo E. B. Rollia

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

MAURO SERGIO MOTTIN, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 758.968.269-15, residente na Rua Ari Chmereski, 10 – Barragem – Campina Grande do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de



transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

- I estar atento às condições de segurança do veículo;
- II conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;



III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDR PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024 08.30 0917:32 -0300

CONTRATANTE

CONTRATADA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

LUIZ DOMINGOS SCREMIN, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 841.862.599-68, residente na Rua Carlos Alberto Ribeiro, 291 - Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

Buig Danigs Scru

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

 II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Eniz Danigs Som

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes,

excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades

legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a

qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B

da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de

qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como

desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura,

no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para

dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em

duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA ASsinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 PIMENTEL:02191372937 Dades: 2024.08.30 09:15:17-03:00\*

CONTRATADA

Luiz Davings Sor

CONTRATANTE

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

ISMAEL UBELINO RIBEIRO brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 107.353.188-08, residente na Rua do Pessegueiro, 210 - |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Aparecida pimentel:02191372937
Dados: 2024.08.30.09.11.48-03'00

CONTRATANTE

CONTRATADA CONTRATADA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

#### DAS PARTES

RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 022.243869-07, residente na Rua BentoTaborda dos Santos, 273 - |Bocaiuva do Sul - PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;
- 2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.
- 3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

 II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Rubens AN Tres/co-

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Tabens A N bels/co

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA

PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL 02191372937 Dados: 2024 08 30 09:16:25 -03:00'

CONTRATADA

I holens AN Tresto-

CONTRATANTE

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

ADRIANA CORDEIRO, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 858.616.009-10, residente e domiciliada na Rua Orlando Ubaldino Caron, 274 - casa 10 - Vila Boqueirão - Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada CONTRATADA e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
ANDREIA APARECIDA
ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09 29.46 -03.00

Advisor Roudin

CONTRATANTE

CONTRATADA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

JHENNIFFER JHULIANE GASPARETTO, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 113.190.24-96, residente e domiciliada na Rua Vereador José Torquato, 102 - em Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada CONTRATADA e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo



transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

J

- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.



# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

F 1 1 1

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem



representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:32:02 -03:00'

**CONTRATANTE** 



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR

#### DAS PARTES

WANDIR NASCIMENTO, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 541.851.229-34, residente e domiciliada na Rua Higino Guimarães Ribas, 577 – Vila Velha - Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominado CONTRATADO e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITOR por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

Wander Mascimento

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres do Monitor CONTRATADO:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

Wondy no cimento

- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

wonder more imente

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

Wonder mascimento

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30.09:22:28-03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

MARILIA MOREIRA BALDON, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 121.195.389-05, residente e domiciliada na Rua Antonio dos Santos Scremin, 76 — Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada CONTRATADA e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo



transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;



- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.



### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem



representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30 09:25:10-03'00'

Mariha M. Baldon

CONTRATANTE

CONTRATADA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

CRISTIANE DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 116.521.809-74, residente e domiciliada na Rua Antonio dos Santos Scremin, 76 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada CONTRATADA e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

quistione et Paula Santo

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

oustion de laute Soulo

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA | Assnado de forma digital por ANDREIA | APARECIDA PIMENTEL:02191372937 | Dados: 2024.08.30.09.21.19-03.09 |

CONTRATANTE

CONTRATADA

Cristian of Caula Santo

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

MARIA APARECIDA PACHECO DE LIMA, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 038.205.419-93, residente e domiciliada na Rua Quintino, 76 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo

maria sparecida Pacheco de Sino

da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas:
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;
- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

maria eporecida Pachero de Luca

- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

maria gravecida Pacheco de Sinua

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

maria parecida Pacheso de Emo

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30 09:24:15-03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA

maria Poofe de Jima

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

EDILENE DA CRUZ DE ASSIS, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 070.864.479-19, residente e domiciliada na Rua Cordeiro, 28 - em Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo

Edillere

da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;
- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

Codelene

- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Spollen

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

, 1 - 2 ...

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30 09:32:49-03'00'

CONTRATADA

Coulene de Cruz de Oseis

CONTRATANTE

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

#### DAS PARTES

SUELI PRESTES DA SILVA, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 019.866.679-95, residente e domiciliada na Rua Vereador José Cavalari, 248 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada CONTRATADA e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

Duchi Bestes de Sino

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

Suli Busts doc Silvo.

- 8 Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

Suli Prostes do Sitro.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;
- 8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

3 culi Poustos dos Silvos

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo oi condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA PIMENTEL:02191372937 Dados: 20240830 09:30:39-03'00'

CONTRATADA

Such Pastes da silvo.

CONTRATANTE

ATA Nº 001/2024 – ATA DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA TERCERIZADA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as dezesseis horas e vinte minutos, reuniram-se o setor de Transporte Escolar representado pelo Sr. Erivaldo Fracaro de Brito e fiscal do contrato, a Presidente do Comitê de Transporte Escolar Keilla Cristina Arsie Camargo, onde realizaram a vistoria dos transportes da Empresa Nova Era, vencedora do Edital nº 3827/2024, onde foram aprovados os veículos, pois atenderam ao Item 5, do edital em todos os quesitos e estão de acordo com as Normativa 001/2022 – Sistema de Gestão de Transporte Escolar (SIGET). As documentações apresentadas estão arquivadas no Setor de Transporte Escolar.

Desta forma solicitamos a homologação do processo e prosseguimento na contratação da referida empresa, sem nada mais a constar segue ata assinada por todos os presentes.

Bocaiúva do Sul, 27 de agosto de 2024.

Kulla C. arne Camargo